

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI 04/2024
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HUMANOS

REGULARIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS
APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ANUAL COM O CONSELHO DE CLASSE

DO OBJETIVO

A presente instrução de serviço tem por finalidade orientar as obrigações legais de regularidade do exercício profissional.

DAS LEGALIDADES E OBRIGAÇÕES

Conforme disposto na **Constituição Federal, Art. 5º**, e em atenção à legislação específica que regulamenta as profissões no Brasil, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná exige, para todos os profissionais cujo exercício profissional é regulamentado por Conselhos de Classe, a comprovação da inscrição no respectivo Conselho, como requisito indispensável para contratação e exercício das atividades profissionais no âmbito da Instituição.

Além disso, em cumprimento ao disposto no **Anexo II da Lei Estadual do Paraná nº 21.108/2022**, todo servidor do IDR-Paraná que exerce profissão regulamentada deve apresentar, no ato da contratação, o comprovante de inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente.

Destaque-se que durante todo o vínculo com o Instituto, é obrigação do profissional manter a inscrição (registro profissional) atualizada e ativa, efetuando corretamente o pagamento da anuidade de seu respectivo Conselho Profissional.

A atuação técnica dos diferentes profissionais com profissão regulamentada e com Conselho de Classe, é caracterizada como efetivo exercício profissional, independentemente da função que esse profissional exerça no Instituto. Se um desses profissionais não se encontra regular com seu Conselho de Classe, exerce sua função técnica de forma irregular, ao arrepio da Legislação do exercício profissional, o que o sujeita às correspondentes sanções profissionais por exercício profissional não regular ou até mesmo ilegal.

Como Entidade regularmente inscrita e registrada nos Conselhos Profissionais que assim o exigem, cabe ao IDR-Paraná zelar e garantir que seus profissionais se mantenham regulares com seus respectivos Conselhos, sob pena do Instituto infringir a legislação vigente e sofrer as correspondentes autuações e sanções. Destaque-se que isso independe se o profissional é servidor público ou empregado público, estando ambos sujeitos à mesma Legislação e as mesmas obrigações quanto ao regular exercício profissional.

Para garantir a conformidade com a legislação, todos os profissionais devem observar os seguintes procedimentos:

1. Apresentação no momento da contratação:

Todos os profissionais contratados para cargos que exijam inscrição em Conselho de Classe devem apresentar, à Gerência de Recursos Humanos, no ato da admissão, o comprovante de regularidade da inscrição junto ao respectivo Conselho.

2. Manutenção da regular e correta inscrição/registro no Conselho de Classe

- I. É responsabilidade do servidor e empregado público manter sua inscrição/registro ativo no Conselho de Classe, durante todo o período de exercício de suas funções no IDR-Paraná.
- II. Obrigatoriamente, o comprovante de quitação da anuidade deve ser apresentado pelo servidor ou empregado público, anualmente, à Gerência de Recursos Humanos, até o último dia útil do mês de maio, assegurando a regularidade da sua situação profissional.

III. Sanções em caso de descumprimento

- a) O não cumprimento das obrigações relacionadas à regularização junto ao Conselho de Classe poderá acarretar a suspensão do exercício de atividades até que a situação seja normalizada, conforme estabelecido na legislação vigente.
- b) O servidor e empregado público do IDR Paraná que permanecer em situação irregular poderá ser submetido às sanções previstas na legislação aplicável, podendo inclusive ser instaurado Processo Administrativo Correcional por descumprimento de suas obrigações profissionais, independentemente de eventuais autuações da fiscalização do exercício profissional.

É importante destacar que as presentes orientações têm como objetivo garantir que o IDR-Paraná atue em conformidade com a legislação, preservando a qualidade dos serviços prestados e assegurando o cumprimento dos requisitos legais por parte de seus servidores.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora de Gestão Institucional

(assinado digitalmente)

Jairo da Silva Rocha
Gerência Estadual de Recursos Humanos



ePROTOCOLO

Documentos Gerais 994/2024.

Documento: **INSTRUCAO_SERVICO_DGI_04_2024_PROFISOES_REGULAMENTADAS_CONSELHOS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 16/10/2024 16:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Jairo da Silva Rocha (XXX.473.120-XX)** em 16/10/2024 13:06 Local: IDR/GERRH.

Inserido ao documento **967.523** por: **Richard Golba** em: 16/10/2024 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
64dcc105594370b6fe9197bcfdf24790.